



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.707 DE 18 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 4.691 de 13 de abril de 2007, que dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores e condições de pagamento do IPTU/TSU, para o exercício de 2007;

Considerando, o item 1 do artigo 3º, que dispõe sobre a data do vencimento da 1ª Parcela e Parcela Única.

DECRETA

Art. 1º.- Fica alterado o item 1, que passará a ter a seguinte redação:

1. Primeira Parcela em 18/05/2007;
1A. Parcela Única em 08/06/2007.

Art. 2ª.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 4.691 de 13 de abril de 2007, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL